



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA e PATRIMÔNIO

**TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA
ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO
CONTRATO DE OBRA Nº 11/2019, FIRMADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA EGS
ELEVADORES EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, **Sr. DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, nomeado por Portaria nº 63.843 de 22 de maio de 2019, publicado no Boletim de Serviços UFF, ANO 53 – nº 099 de 28/05/2019, portador da cédula de identidade nº 11695396-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.308.677-40, e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.379.701/0001-05, sediada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 124, sala 705, Centro, Vitória-ES, representada neste ato pelo Sr **EDGAR DOS SANTOS GOMES**, portador da cédula de identidade n.º 1988753/ES inscrito no CPF/MF nº 057.989.637-48, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.021.013/2018-61**, doravante denominada **CONTRATADA**. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou definido o aditamento ao contrato de prestação serviços firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Paralisação/Suspensão do **Contrato nº 11/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de um elevador de plataforma elevatória para acessibilidade, que será instalado no prédio clássico da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, localizado na Rua Presidente Pedreira, nº62, bairro do Ingá, Niterói, RJ, firmado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do presente contrato **fica suspenso até 15 de julho de 2020**, prorrogáveis pelo tempo que se fizer necessário de acordo com as orientações da autoridade sanitária e da UFF, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal

E. por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas

Niterói, 31 de maio de 2020

Daniel de Almeida Sil.
SIAPE-UFF N° 175989
Superintendente
SAEP/UFF

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
CPF:055.308.677-40
SUPERINTENDENTE DA SAEP/UFF

EDGAR DOS SANTOS GOMES
CPF: 057.989.637-48
EGS ELEVADORES EIRELI

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Assinatura: _____

Nome: **ODETE HELENA C. MARTINS**

Nome: _____

CPF/MF: **784 119 637-72**

CPF/MF: _____